



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº027/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação, **com URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos de sempre, submetemos à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que trata da abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento fiscal, que cria dotação orçamentária para os dispêndios com a execução do **PROGRAMA CONTA PAGA**, voltado ao apoio e desenvolvimento de política pública de combate à pobreza, junto ao Gabinete do Prefeito.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outras dotações conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº <u>1617 / 2021</u>
<u>23 / 04 / 2021</u>
<u>Maria Auxiliadora</u>
CHEFE DE SERVIÇO

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº027/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

**02.01-GABINETE DO PREFEITO**

Dotação Orçamentária	Descrição
0201	Gabinete do Prefeito
14	Direito da Cidadania
244	Assistência Comunitária
0050	Programa de Políticas Públicas de Combate a Pobreza
0201.14.244.0050.2.106	Programa Conta Paga
3.0.00.00.00	Despesas de Custeio
3.3.00.00.00	Outras Despesas de Custeio
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços .p/ Distribuição Gratuita
	Fonte –1001000000 100.000,00

**Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários**

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## 02.01-GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária	Descrição		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.04.122.0002.003	Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Juridica	Fonte -1001000000	80.000,00
3.3.90.40.00	Serv.Tecnologia Inform.Comun.PJ	Fonte -1001000000	20.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º.** Fica autorizado a inclusão no PPA 2018-2021 o programa 0050 - Programa de Políticas Públicas de Combate à Pobreza a na LDO 2021 a ação Programa Conta Paga.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar a dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0